



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 2ª SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 08 A 11 DE FEVEREIRO DE 2021

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth e Carlos Augusto Amaral Oliveira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 08 de fevereiro (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000874-72.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **PACIENTE:** LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO. ADVOGADOS: ALEXANDRE DE MELO CARVALHO (OAB: DF35428), SANDRO MURILO GUIMARÃES GUILHERME (OAB: DF20654) e PAUL KARSTEN GALLEGUILLOS KEMPF DE FARIAS (OAB: DF36298). **IMPETRADO:** COMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO MILITAR - COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR - BRASÍLIA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, mantendo o indeferimento do pleito liminar, conheceu e denegou a ordem de **Habeas Corpus**, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

AGRAVO INTERNO Nº 7000844-37.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **AGRAVANTE:** PAULO ROBERTO SABACK DE MACEDO. ADVOGADO: CARLOS HUMBERTO FAUAZE FILHO (OAB: DF43188). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **23/02/2021 14:06:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17379bf6e00**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **24/02/2021 11:37:06**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173da3dc52c**.

presente Agravo Interno, mantendo íntegra a Decisão que, com base no inciso V do art. 13, e § 3º do art. 131, todos do RISTM, negou seguimento aos Embargos de Declaração por manifestamente incabíveis.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000772-50.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **EMBARGANTE:** WELINGTON LEANDRO VAZ RODRIGUES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os presentes Embargos de Declaração opostos pela Defesa de WELINGTON LEANDRO VAZ RODRIGUES, por ausência de amparo legal, para manter, integralmente, o Acórdão embargado, e os declarou protelatórios, nos termos do art. 132 do RISTM, na forma do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000891-11.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **EMBARGANTE:** CLODOMIRO PEREIRA MARQUES. ADVOGADO: FERNANDO SALOMÃO LOBO (OAB: RS45354). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu dos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000869-50.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** ANTONIO CARLOS SANTOS DA COSTA. ADVOGADO: VALDEIR APARECIDO DA SILVA (OAB: MS16978).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público Militar, para manter na íntegra a Decisão hostilizada, que fixou a competência da Justiça Militar da União para processar e julgar os fatos constantes do IPM nº 93-98.2017.7.09.0009, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA.

APELAÇÃO Nº 7000577-65.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTE:** LUCAS DIAS DAS NEVES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para manter inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **23/02/2021 14:06:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17379bf6e00**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **24/02/2021 11:37:06**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173da3dc52c**.

ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELAÇÃO Nº 7000455-52.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** JORGE LUIS NOBRE SILVEIRA. ADVOGADOS: JOÃO PAULO BEZERRA ALBUQUERQUE (OAB: CE22528) e DIEGO ALBUQUERQUE LOPES (OAB: CE26053). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso defensivo, mantendo inalterada a Sentença condenatória, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

APELAÇÃO Nº 7000480-65.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTE:** LEONARDO PEREIRA MAFFEI FERNANDES. ADVOGADOS: DOUGLAS BLUM LIMA (OAB: SP242199). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, de nulidade da sentença, por falta de amparo legal.

No mérito, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao apelo defensivo, para manter inalterada a sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

APELAÇÃO Nº 7000629-61.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** GUSTAVO DE ALMEIDA GARBO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000465-33.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** MARCELO DI DONATO, GIULIANA AYUMI MARTINEZ PINTO CORREA e ANTONIO CARLOS PASSOS DA SILVA. ADVOGADOS: ALBERICO APARECIDO SIMONI (OAB: SP309415), ALEX LIBONATI (OAB: SP159402), PERCILIANO TERRA DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **23/02/2021 14:06:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17379bf6e00**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **24/02/2021 11:37:06**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173da3dc52c**.

(OAB: SP221276) e JÚLIO CEZAR DA SILVA FAGUNDES (OAB: SP208482).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade, suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, por incompetência do Juiz Federal Substituto da Justiça Militar para prolatar monocraticamente a Sentença primeva. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo do Ministério Público Militar, mantendo a Sentença absolutória, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS fará declaração de voto quanto à preliminar.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000430-39.2020.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE:** ROGÉRIO MARTINS. ADVOGADOS: LUIZ FRANCISCO BRENHA DE CAMARGO FILHO (OAB: SP128438).

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora), que, de ofício, suscitava a nulidade da Ação Penal Militar nº 7000232-10.2018.7.02.0002, a partir da fase do art. 433 do CPPM, para que fosse observado o devido processo legal pela instância de origem, com a consequente apresentação de sustentação oral pelas partes. Em seguida, **no mérito, por maioria**, conheceu e rejeitou os Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pela Defesa, para manter o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA acolhia os Embargos Infringentes do Julgado, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer o voto divergente de sua lavra, proferido nos autos da Apelação nº 7000601-30.2019.7.00.0000, o qual dava provimento parcial ao Apelo do Ministério Público Militar, para reformar a Sentença recorrida e condenar o Civil ROGÉRIO MARTINS à pena unificada de 4 (quatro) anos de reclusão, como incurso no crime previsto no art. 315 c/c o art. 311, **caput**, do CPM, por duas vezes, sendo uma vez por uso de documentos públicos falsos e uma vez por uso de documentos particulares falsos, na forma do art. 79 do CPM, estabelecendo o regime inicial aberto, conforme art. 33, § 2º, alínea "c", do CP, e o direito de apelar em liberdade. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Revisor) fará declaração de voto quanto à preliminar. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000453-82.2020.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **23/02/2021 14:06:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **17379bf6e00**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **24/02/2021 11:37:06**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173da3dc52c**.

ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** YURI DOS SANTOS ROSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de nulidade da Sentença Condenatória, por incompetência do CPJ/Ex após alteração da LOJMU pela Lei nº 13.774/2018; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de aplicação do Acordo de Não Persecução Penal, novidade legislativa presente no art. 28-A do Código de Processo Penal; **por unanimidade**, não conheceu da terceira preliminar defensiva, de inconstitucionalidade do art. 290 do CPM devido à internalização das Convenções de Viena e de Nova Iorque na Ordem Constitucional, por estar imbricada com o mérito do Recurso, consoante preconiza o art. 81, § 3º, do RISTM. Em seguida, **no mérito**, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso da Defesa, para manter inalterada a Sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto quanto à primeira preliminar.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000541-23.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **EMBARGANTE:** CARLOS HAUENSTEIN HERRERA NETO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de não conhecimento do Recurso, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. **No mérito**, **por maioria**, negou provimento aos Embargos Infringentes do Julgado opostos pela DPU, para manter o Acórdão proferido na Apelação nº 7000979-83.2019.7.00.0000, com as modificações acolhidas nos Embargos de Declaração nº 7000291-87.2020.7.00.0000, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) acolhia parcialmente os presentes Embargos Infringentes e de Nulidade, opostos pela Defesa de CARLOS HAUENSTEIN HERRERA NETO, para reformar o Acórdão ora embargado e fazer prevalecer o voto que formou a corrente minoritária no julgamento da Apelação nº 7000979-83.2019.7.00.0000, que rejeitou a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, por entender estar preclusa a matéria, e fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000383-65.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **23/02/2021 14:06:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17379bf6e00**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **24/02/2021 11:37:06**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173da3dc52c**.

OLIVEIRA. **APELANTES:** EDUARDO CONCEIÇÃO KIELING e CLEITON ROGÉRIO FERREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, decidiu que a preliminar suscitada pela Defesa do acusado CLEITON ROGÉRIO FERREIRA, que requer a "amplitude do efeito devolutivo da Apelação", versa sobre questão relacionada ao mérito do Apelo e nele deve ser analisada, conforme proclama o art. 81, § 3º, do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar. Em seguida, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar formulada pela defesa do acusado EDUARDO CONCEIÇÃO KIELING, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para o processamento e o julgamento de Réus civis, bem como a suspensão **ex lege** dos efeitos do acórdão proferido em IRDR, em razão da interposição de Recurso Extraordinário (art. 987, § 1º, do CPC). **No mérito, por unanimidade**, negou provimento aos Apelos Defensivos, mantendo íntegra a Sentença hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) e JOSÉ COELHO FERREIRA farão declarações de voto.

APELAÇÃO Nº 7000188-80.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** GABRIEL SCHNEIDER. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao presente recurso, mantendo inalterada a sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI.

APELAÇÃO Nº 7000324-77.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** JORGE LUIZ BRUM DO NASCIMENTO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, mantendo íntegra a Sentença hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

APELAÇÃO Nº 7000418-25.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** MARCOS MATHEUS LEIVAS LEITE. ADVOGADOS: MAURÍCIO NOGUEIRA RASSLAN (OAB: MS6921), BARBARA DE JESUS PALOMANES RASSLAN (OAB: MS22543) e FELLIPE



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **23/02/2021 14:06:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **17379bf6e00**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **24/02/2021 11:37:06**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173da3dc52c**.

PENCO FARIA (OAB: MS22185). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de reconhecimento do pedido de extinção da punibilidade, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa do Acusado MARCOS MATHEUS LEIVAS LEITE, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO não participou do julgamento.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000562-96.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADO:** MARCO ANTÔNIO SILVA MELO. ADVOGADO: ROBERTO LASSERRE (OAB: CE22106).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar de não conhecimento dos Embargos opostos pelo MPM em desfavor do réu, em face de interpretação conforme à Constituição Federal ao art. 538 do CPPM, levantada de ofício pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **No mérito**, o Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos, mantendo íntegro o Acórdão hostilizado, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor) dava provimento aos Embargos Infringentes opostos pelo MPM, para condenar o Subtenente do Exército MARCO ANTÔNIO SILVA MELO pelos crimes de lesão leve e de ameaça, previstos nos artigos 209 e 223 do CPM, à pena de 4 (quatro) meses de detenção, com o benefício do **sursis**, pelo prazo de 2 (dois) anos, nas condições estabelecidas no art. 626 do CPPM, exceto a alínea "a". A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto quanto à preliminar. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor) fará voto vencido. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI e CELSO LUIZ NAZARETH não participaram do julgamento da preliminar.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 11 de fevereiro (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 23/02/2021, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **23/02/2021 14:06:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17379bf6e00**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **24/02/2021 11:37:06**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173da3dc52c**.